



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**O PODER DO CIDADÃO**  
**CNPJ – 10.276.327/0001-44**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Pregão tem por finalidade: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

Esta contratação se faz necessária em função da frequente utilização de veículos automotivos, atuando desta forma, como Atividades Complementares desta Câmara Municipal.

Além disso, os serviços terceirizados destinam-se à realização de atividades necessárias ao bom funcionamento das atividades externas da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA.

**3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS.**

Item	Quant.	Und.	Quant. (meses)	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Estimado Mês	Valor Total Estimado
01	01	Mês	10	<b>Veículo Tipo Motocicleta:</b> movidos a Gasolina/Álcool, ano/fabricação (mínimo) 2015/2016, de 150 CC, freio dianteiro a disco, sistema de partida elétrica, câmbio de 5 velocidades. Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	1.010,00	1.010,00	10.100,00
02	02	Mês	10	<b>Veículo tipo Caminhonete:</b> Carroceria aberta, mínimo 100 CV, 4x4, cabine dupla, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor. Câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar-condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, cintos de Segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, protetor de motor e câmbio, protetor de caçamba, engate veicular para reboque, roda padrão mínimo aro R15, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, e demais equipamentos exigidos	7.663,33	15.326,66	153.266,60



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**O PODER DO CIDADÃO**  
**CNPJ – 10.276.327/0001-44**

				pelo CONTRAN, emissões, ano/modelo 2015/2016 (mínimo), equipado com sistema de rastreamento por GPS. Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.			
03	01	Mês	10	<b>PICK UP FLEX</b> - Especificações: Pick-up 1.4 flex 02 (duas) portas, cabine simples, veículo utilitário, ano/modelo 2015/2016 (mínimo), movido a gasolina/álcool, com cinco marchas, duas portas laterais, motor igual ou superior a 80 cv, Flex 08 (oito) válvula, com ar condicionado, direção hidráulica e os seguintes itens mínimos: injeção eletrônica multiponto, semi sequencial indireta, sistema de freio hidráulico, disco ventilado nas rodas dianteiras e tambor na traseira.	4.483,33	4.483,33	44.833,30
<b>Valor Total estimado RS</b>							<b>208.199,90</b>

#### 4. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, cujos programas de trabalho a seguir:

ORGÃO: 01. Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 01. Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA

PROJETO/ATIVIDADE: 031 0001 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0.01.00.1001-001 001

#### 5. FORMA DE FORNECIMENTO

O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, CND Estaduais, CND Municipais com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada por servidor da Câmara, aqui denominado Fiscal do Contrato, por meio de portaria específica, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços realizados;

**Avenida Accioly da Costa Nunes, s/n – Centro - São Mateus do Maranhão - MA.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**O PODER DO CIDADÃO**  
**CNPJ – 10.276.327/0001-44**

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Secretário responsável, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga a:

- a) Prestar o serviço de acordo com a necessidade da Contratante, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) garantir a qualidade dos serviços comercializados, na forma da legislação específica;
- c) prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre o serviço comercializado;
- d) manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos medidores e tanques de armazenamento de sua propriedade;
- e) zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- f) manter quadro de funcionários treinados quanto ao correto serviço prestado com os veículos;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias ao fornecimento dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- o) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
O PODER DO CIDADÃO  
CNPJ – 10.276.327/0001-44**

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**São Mateus do Maranhão – MA, 11 de Fevereiro de 2021.**

*Maria Beatriz do Nascimento Carvalho*

Maria Beatriz do Nascimento Carvalho  
Diretora Administrativa

**Responsável pela Elaboração do Termo de Referência**